PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

Estudo Técnico Preliminar (ETP) Nº 01/2026

VINCULADO AO DFD Nº 01/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Procedimento:	Lei 14.133/2021 Ata de Registro de Preços
Prioridade para tramitação:	(X) normal ( ) urgente
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Requisitante integra a Administração:	(X) sim ( ) não
Objeto da Contratação:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, incluindo a execução das etapas clínicas e laboratoriais necessárias, compreendendo avaliação odontológica, moldagem, provas intermediárias, confecção, instalação, ajustes e acompanhamento técnico pós-instalação, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponte Alta do Norte/SC.
Responsável pela Elaboração do ETP: Laura Cristina Cazzamalli	

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Alta do Norte identifica a necessidade de ampliar e garantir o atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessita de reabilitação oral por meio da confecção e instalação de próteses dentárias totais e parciais removíveis. Integrando as ações do programa Brasil Sorridente para garantir reabilitação, melhoria da mastigação, fala, estética e qualidade de vida dos usuários do SUS.

A ausência ou perda de elementos dentários compromete significativamente a mastigação, a fonética, a estética e a autoestima dos pacientes, além de impactar negativamente na saúde geral. Considerando a demanda reprimida existente no município e a necessidade de assegurar atendimento contínuo e de qualidade, faz-se necessária a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação desses serviços.

A contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório visando à formação de Ata de Registro de Preços, permitindo que a Administração realize contratações conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, com execução parcelada e pagamento condicionado aos serviços efetivamente realizados.

Os serviços a serem executados compreendem:

- Avaliação clínica odontológica;
- Moldagem dos pacientes;
- Confecção das próteses totais e parciais removíveis;
- Prova, adaptação e instalação das próteses;
- Realização de ajustes posteriores necessários;
- Acompanhamento técnico dos pacientes até a adequada adaptação.

Será obrigatória a disponibilização de cirurgião-dentista regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO), que será o responsável técnico pela execução dos serviços clínicos, incluindo moldagem, adaptação, instalação e eventuais ajustes necessários nas próteses.

Registra-se, ainda, que a interrupção ou insuficiência desse serviço acarreta prejuízos diretos e indiretos à saúde pública municipal, tais como agravamento de quadros clínicos, comprometimento nutricional, impactos psicossociais e aumento da demanda por atendimentos corretivos futuros, contrariando os princípios da prevenção, eficiência e economicidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza variável e estimativa da demanda, permitindo flexibilidade administrativa, previsibilidade orçamentária e contratação conforme necessidade real, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está presente no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme Decreto nº 2.639/2025, disponível em: https://diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2025/12/1767106669_decreto26392025_plano_de_contrataes_anual_extrato.pdf

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução contratual, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1 Regularidade Jurídica e Fiscal

3.1.1 Apresentar documentação que comprove habilitação jurídica, regularidade fiscal e

trabalhista, conforme exigido nos artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021. Estar devidamente registrada e regularizada perante os órgãos competentes, especialmente os relacionados à vigilância sanitária (ANVISA), Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, além do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2 Qualificação Técnica

3.2.1 Apresentar comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços, por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto da contratação.

3.2.2 Comprovar aptidão para execução integral das etapas clínicas e laboratoriais da confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis.

3.3 Qualificação Sanitária

3.3.1 A empresa deverá possuir Alvará Sanitário válido, expedido por autoridade competente, e estar em conformidade com as normas da vigilância sanitária local e nacional. Os produtos ofertados devem ter Registro no Ministério da Saúde (ANVISA), com validade vigente, sendo vedado o fornecimento de fórmulas ou suplementos sem regulamentação ou com restrições legais de uso; cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;

3.4 Padrão de Qualidade dos Produtos

3.4.1 Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas descritas no edital e seus anexos, apresentando: Data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega; Embalagens íntegras, lacradas, com rótulo contendo informações obrigatórias: nome do produto, composição, lote, data de fabricação e validade, fabricante e número de registro na ANVISA; Ausência de qualquer dano físico ou contaminação que possa comprometer a segurança do produto.

3.5 Habilitação Técnica:

3.5.1 Registro profissional:

• Cópia do registro do responsável técnico no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em conformidade com a legislação vigente.

• Justificativa: Garante que a empresa licitante possua profissional legalmente habilitado,

conforme exigência técnica específica da área da saúde, necessária para a prestação dos serviços odontológicos.

3.5.2 Indicação formal do responsável técnico pela execução dos serviços.

• Justificativa: Permite identificar previamente o profissional responsável, proporcionando maior transparência e confiabilidade ao processo, e facilitando a responsabilização e o acompanhamento técnico durante a execução contratual.

3.5.3 Estrutura mínima:

• Declaração do credenciado de que dispõe de infraestrutura adequada (equipamentos, salas de atendimento, espera, materiais e insumos necessários à confecção das próteses ou que possui contrato formal com laboratório especializado), passível de verificação pela Administração.

• Justificativa: As exigências relacionadas à infraestrutura adequada para serviços odontológicos visam assegurar a segurança, qualidade e regularidade do atendimento, prevenindo eventuais riscos aos usuários do sistema público de saúde. Além disso, permitem a fiscalização pela Administração Pública para garantir que os serviços sejam prestados dentro dos parâmetros técnicos e normativos vigentes na área da saúde. Tais requisitos também cumprem determinações legais que obrigam a contratação pública a considerar aspectos essenciais para a proteção à saúde e a integridade dos pacientes, assegurando a prestação de serviços com padrões técnicos e estruturais adequados. Dessa forma, essa exigência está alinhada com os princípios da eficiência, segurança e qualidade estipulados na Lei 14.133/2021, garantindo que o objeto contratado seja executado em condições técnicas apropriadas e que a Administração possa comprovar e monitorar o cumprimento desses requisitos.

3.5.4 Equipe técnica:

• Relação nominal dos profissionais envolvidos no atendimento, com comprovação de formação e registro regular no CRO.

• Justificativa: A qualificação e registro dos profissionais possibilita a fiscalização adequada, conferindo segurança técnica e jurídica ao processo de contratação e à Administração Pública. Essa medida também protege a saúde e a integridade dos usuários ao assegurar que apenas profissionais habilitados participem dos procedimentos, cumprindo o princípio da eficiência e da proteção ao interesse público.

3.5.5 Local de execução dos Serviços (Fundamentação Técnica e Jurídica)

A empresa contratada deverá possuir consultório odontológico próprio instalado no

Município de Ponte Alta do Norte/SC, devidamente regularizado perante os órgãos competentes, ou, alternativamente, assumir formalmente o compromisso de instalá-lo no Município no prazo a ser fixado no edital, como condição para início da execução contratual.

Fundamentação Técnica

A exigência de instalação do consultório no território municipal decorre de justificativa técnica relacionada à eficiência da política pública de saúde bucal, considerando que:

- O serviço envolve múltiplas consultas presenciais (avaliação, moldagem, provas, instalação e ajustes);
- O público-alvo é majoritariamente composto por idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade;
- A ausência de atendimento local geraria necessidade contínua de transporte intermunicipal custeado pela Administração;
- O deslocamento frequente aumenta risco de faltas, abandono do tratamento e atrasos na conclusão dos serviços.

A execução local reduz custos indiretos com transporte de pacientes, otimiza a gestão administrativa, amplia o acesso ao serviço e fortalece a resolutividade da rede municipal de saúde.

Fundamentação Jurídica

Nos termos do art. 18, §1º, inciso I, e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve considerar a solução mais adequada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade.

A presente exigência:

- Não restringe a competitividade de forma indevida, pois não limita a participação apenas a empresas já estabelecidas no Município;
- Permite que qualquer interessado participe do certame, assumindo compromisso de instalação local caso seja vencedor;
- Está vinculada diretamente à natureza do objeto e à necessidade de atendimento presencial contínuo;
- Apresenta justificativa técnica proporcional à execução do contrato.

O requisito guarda relação direta com a execução do serviço e não configura cláusula restritiva injustificada, pois está fundamentado na redução de custos públicos indiretos (transporte), na melhoria do acesso da população e na garantia de continuidade do atendimento.

Observância aos Princípios Administrativos

A medida observa:

- **Isonomia**: todos os licitantes podem participar em igualdade de condições, inclusive aqueles que venham a se instalar posteriormente;
- **Economicidade**: evita despesas recorrentes com transporte intermunicipal e reduz custos operacionais indiretos;
- **Eficiência**: garante maior celeridade, controle e resolutividade do atendimento;
- **Proporcionalidade e razoabilidade**: a exigência é adequada à natureza do serviço e limitada ao estritamente necessário para sua execução.

Conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, é legítima a exigência de localização quando houver demonstração objetiva de que tal requisito é indispensável para a execução adequada do objeto ou para preservação do interesse público, desde que não inviabilize a ampla participação.

Dessa forma, a exigência encontra respaldo técnico e jurídico, mostrando-se compatível com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

3.6 Fluxo de Atendimento e Encaminhamento dos Pacientes

O processo ocorrerá da seguinte forma:

1ª Etapa – Triagem na Rede Municipal

- O paciente será atendido inicialmente na Unidade Básica de Saúde (UBS);
- O cirurgião-dentista da rede municipal realizará avaliação clínica inicial;
- Confirmada a necessidade de prótese dentária, será emitido encaminhamento formal para a empresa contratada, registrada na Ata de Registro de Preços.

2ª Etapa – Autorização Administrativa

- A Secretaria Municipal de Saúde organizará a lista de pacientes aptos;
- Será emitida autorização formal de execução do serviço, conforme disponibilidade orçamentária e ordem cronológica de atendimento;
- A autorização constituirá instrumento hábil para início do atendimento pela empresa contratada.

3ª Etapa – Agendamento

- Após o recebimento da autorização, a empresa contratada deverá realizar contato com o paciente em até 05 (cinco) dias úteis para agendamento da primeira consulta;
- O agendamento deverá respeitar critérios de prioridade estabelecidos pela Secretaria

Municipal de Saúde.

3.6.1 Etapas do Processo de Confecção da Prótese

A empresa credenciada deverá executar obrigatoriamente todas as etapas abaixo:

a) Primeira Consulta – Avaliação e Moldagem Inicial

- Avaliação clínica detalhada;
- Moldagem anatômica;
- Orientações iniciais ao paciente.

Prazo: até 10 dias úteis após a autorização formal.

b) Segunda Consulta – Prova de Moldeira Individual / Ajustes

- Prova e ajuste da moldeira individual (quando necessário);
- Nova moldagem funcional.

Prazo: até 07 dias úteis após a primeira consulta.

c) Terceira Consulta – Prova da Estrutura ou Base de Prova

- Prova da base com roletes de cera;
- Registro de mordida e ajustes.

Prazo: até 07 dias úteis após etapa anterior.

d) Quarta Consulta – Prova dos Dentes Montados

- Verificação estética e funcional;
- Ajustes necessários.

Prazo: até 07 úteis após a etapa anterior.

e) Entrega e Instalação da Prótese

- Instalação definitiva;
- Ajustes iniciais;
- Orientações de uso e higiene.

Prazo máximo total para conclusão do processo: Até 45 (quarenta e cinco) úteis a partir da primeira consulta.

3.6.2 Ajustes Pós-Instalação

A empresa deverá garantir atendimento para ajustes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do paciente;

Os ajustes deverão ser realizados sem custo adicional pelo período mínimo de 90 (noventa) dias após a instalação;

Caso seja constatado defeito de fabricação, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de

15 (quinze) dias corridos.

3.6.3 Prazos Gerais

Início dos atendimentos: até 10 dias úteis após assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da primeira autorização de serviço;

Atendimento mensal conforme quantitativo autorizado pela Secretaria;

Relatório mensal dos atendimentos realizados deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente.

3.6.4 Responsabilidades do Cirurgião-Dentista

O profissional responsável técnico deverá:

- Realizar avaliação clínica completa;
- Executar moldagem e adaptação;
- Instalar a prótese;
- Realizar todos os ajustes necessários;
- Acompanhar o paciente até a plena adaptação;
- Assumir responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

3.7 Do Pagamento:

- O pagamento será realizado de forma parcelada, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

- Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a realização dos serviços, bem como emitir o correspondente Relatório de Fiscalização, atestando o cumprimento integral dos serviços contratados.

- Após a emissão do relatório e o atesto na nota fiscal, o Fiscal do Contrato encaminhará os documentos ao setor competente para fins de processamento e efetivação do pagamento.

- Ficam definidos para Gestor e Fiscal de Contrato:

Secretaria Requisitante	Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Saúde	Rubens Bernardo Schmidt	Laura Cristina Cazzamalli Sthefani Bastos Schmidt

3.8 Da Vigência:

- A Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.9 Subcontratação:

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantitativos foi elaborada com base:

- Na análise da demanda reprimida identificada na rede municipal de saúde;
- No histórico de atendimentos odontológicos;
- Na projeção de novos encaminhamentos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;
- Na inclusão de percentual adicional preventivo, já incorporado aos quantitativos abaixo, visando cobrir oscilações da demanda durante o período de 12 meses.

4.1 Quantitativos Estimados

Item	Descrição	Quantidade Estimada (unidades)
1	Prótese Total Mandibular	50
2	Prótese Total Maxilar	70
3	Prótese Parcial Removível Mandibular	30
4	Prótese Parcial Removível Maxilar	30
5	Reembasamento de Prótese	25
6	Conserto de Prótese	25

4.2 Memória de Cálculo

Os quantitativos foram definidos a partir da consolidação dos dados técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

- A necessidade média identificada por tipo de prótese;
- A proporção observada entre próteses totais e parciais;
- A incidência estimada de reembasamentos e consertos decorrentes de uso contínuo;
- A previsão de atendimento de novos pacientes durante a vigência da Ata.

Ressalta-se que os quantitativos acima já contemplam margem adicional de segurança, incluída para evitar descontinuidade do serviço público essencial, permitindo absorver eventual aumento da demanda sem necessidade de novo procedimento licitatório no exercício.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam mera estimativa, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as contratações realizadas conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	**Confecção de prótese total mandibular**, confeccionada em bases individualizadas em resina acrílica de alta densidade, alta resistência química, mecânica e de abrasão. compreendendo todas as etapas, serviços clínicos, consulta para a moldagem, moldagem para a confecção, consulta para a retirada da mordida e escolha da cor, consulta para prova dos dentes e consulta para entrega das próteses e ajustes.	50	R$ 2.033,33	R$ 101.666,50
02	**Confecção de prótese total maxilar,** confeccionada em bases individualizadas em resina acrílica de alta densidade, alta resistência química, mecânica e de abrasão. compreendendo todas as etapas, serviços clínicos, consulta para a moldagem, moldagem para a confecção, consulta para a retirada da mordida e escolha da cor, consulta para prova dos dentes e consulta para entrega das próteses e ajustes	70	R$ 2.033,33	R$ 142.333,10
03	**Confecção de prótese parcial mandibular:** prótese parcial, compreendendo todas as etapas: estrutura metálica, montagem dos dentes e acrilização/finalização. dentes de alta qualidade com aparência natural, compreendendo todas as	30	R$ 2.266,67	R$ 68.000,10

	etapas, serviços clínicos, consulta para a moldagem, moldagem para a confecção, consulta para a retirada da mordida e escolha da cor, consulta para prova dos dentes e consulta para entrega das próteses e ajustes			
04	**Confecção de prótese parcial maxilar:** prótese parcial, compreendendo todas as etapas: estrutura metálica, montagem dos dentes e acrilização/finalização. dentes de alta qualidade com aparência natural, compreendendo todas as etapas, serviços clínicos, consulta para a moldagem, moldagem para a confecção, consulta para a retirada da mordida e escolha da cor, consulta para prova dos dentes e consulta para entrega das próteses e ajustes.	30	R$ 2.266,67	R$ 68.000,10
05	Serviço de **reembasamento** com consulta odontológica	25	R$ 583,34	R$ 14.583,50
06	Serviço de **concerto de prótese** com consulta odontológica	25	R$ 533,34	R$ 13.333,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PELA MÉDIA DE PREÇOS				**R$ 407.916,80**

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Contextualização Estrutural e Necessidade de Contratação Externa

Registra-se, inicialmente, que o Município de Ponte do Norte **não dispõe de laboratório próprio de prótese dentária**, tampouco possui estrutura física, tecnológica e de recursos humanos apta à execução interna dos serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis.

A rede municipal de saúde está estruturada para atendimento odontológico básico no âmbito da Atenção Primária, inexistindo:

- Equipamentos laboratoriais específicos (fornos, muflas, motores de bancada, politriz, etc.);
- Espaço físico adequado às exigências sanitárias para produção laboratorial;
- Profissional técnico em prótese dentária vinculado ao quadro permanente;
- Estrutura de custeio e manutenção de laboratório especializado.

A implantação de laboratório municipal demandaria:

- Investimento inicial significativo em equipamentos e adequação estrutural;
- Aquisição contínua de insumos específicos;
- Contratação permanente de técnico em prótese dentária e eventual ampliação da equipe odontológica;
- Assunção de despesas fixas contínuas.

Tal medida configuraria aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, com reflexos nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além de não se mostrar proporcional à natureza variável e sob demanda do serviço.

Diante desse cenário, resta tecnicamente caracterizada a necessidade de contratação externa, como forma de garantir a continuidade da política pública de saúde bucal e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.2 Fundamentação Jurídica do Levantamento de Mercado

O presente levantamento de mercado foi realizado em observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- **Art. 18, §1º, inciso V**, que exige a análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da solução escolhida no Estudo Técnico Preliminar;
- **Art. 23**, que determina que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, fundamentado em pesquisa idônea;
- Princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, notadamente os da eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público.

O levantamento teve como objetivos:

1. Identificar as soluções disponíveis no mercado especializado;
2. Avaliar os modelos de contratação adotados por outros entes públicos;
3. Verificar a viabilidade técnica e econômica das alternativas;
4. Garantir compatibilidade dos preços estimados com a realidade mercadológica;
5. Fundamentar juridicamente a escolha da modelagem contratual.

5.3 Metodologia do Levantamento

A pesquisa foi conduzida mediante múltiplas fontes, a fim de conferir robustez técnica e segurança jurídica ao processo:

I – Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Foi realizada pesquisa detalhada no PNCP para identificação de contratações similares realizadas por municípios de porte semelhante, observando-se:

- Objeto contratual;
- Modalidade adotada;
- Fundamentação jurídica utilizada;
- Valores unitários praticados;
- Forma de remuneração;
- Obrigações técnicas impostas aos contratados.

Entretanto, **não foram encontradas contratações exatamente iguais ao objeto a ser contratado por este Município**. As pesquisas realizadas no Portal demonstraram que outros municípios efetuaram a aquisição de próteses dentárias junto a laboratórios especializados, sendo que a instalação e adaptação das próteses nos pacientes ocorreram posteriormente nos próprios postos de saúde municipais.

Observou-se, ainda, que os municípios identificados nas pesquisas possuem Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) ou estruturas odontológicas especializadas, com profissionais e equipamentos adequados para realização da moldagem, adaptação e acompanhamento das próteses, o que difere da realidade estrutural do Município de Ponte Alta do Norte.

Dessa forma, considerando as especificidades locais, a natureza variável da demanda e a necessidade de garantir atendimento contínuo e adequado à população, optou-se pela realização de procedimento licitatório visando à formação de **Ata de Registro de Preços**, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis.

O modelo de Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequado à presente contratação, pois permite que a Administração realize as contratações conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, com execução parcelada e pagamento condicionado aos serviços efetivamente realizados, garantindo maior flexibilidade administrativa, controle orçamentário e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O levantamento realizado demonstra que, embora existam contratações semelhantes quanto ao fornecimento de próteses, **o formato da contratação pretendida apresenta características próprias**, justificando a adoção do modelo proposto no presente processo.

Referência PNCP	**Município**	**Valor Total**
https://pncp.gov.br/app/editais/83026781000110/2025/191	São José do Cedro/SC	R$358.800,00
https://pncp.gov.br/app/editais/08289417000128/2025/6	Paulo	R$439.400,00

	Lopes/SC	
https://pncp.gov.br/app/editais/10511686000139/2025/1	Mirim Doce/SC	R$235.998,00
https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/28	Itapiranga/SC	R$442.500,00
https://pncp.gov.br/app/editais/11696615000110/2025/38	Ponte Serrada/SC	R$391.527,00
https://pncp.gov.br/app/editais/80912009000108/2025/248	Paraiso/SC	R$420.000,00

II – Análise Comparativa de Modelagens Contratuais

Foram analisadas diferentes formas de contratação adotadas por entes públicos:

- Execução direta;
- Licitação tradicional com fornecedor único;
- Credenciamento com múltiplos prestadores.
- Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

A análise considerou aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos.

III – Pesquisa Direta com Fornecedores

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta de preços junto a fornecedores especializados na confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores praticados no mercado regional.

Foram solicitadas e obtidas 03 (três) propostas formais, provenientes de clínicas odontológicas especializadas, aptas à execução integral do objeto, compreendendo tanto a fase clínica quanto a fase laboratorial, sendo:

1. Clínica Odontológica Especialite – Curitibanos/SC;
2. Clínica JGF – Ponte Alta do Norte/SC;
3. Total Esthetic Odontologia Integrada LTDA – Timbó Grande/SC.

Importante destacar que as empresas consultadas **não se tratam de laboratórios isolados**, mas sim de **clínicas especializadas que realizam todos os procedimentos necessários**, incluindo:

- Avaliação clínica inicial;
- Moldagem anatômica e funcional;
- Provas intermediárias;
- Ajustes estéticos e funcionais;

- Confecção laboratorial das próteses;
- Instalação definitiva;
- Ajustes pós-instalação quando necessários.

Tal característica é essencial, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria para realização das etapas clínicas e de adaptação das próteses, sendo necessária a contratação de solução completa e integrada.

As propostas contemplaram todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Clínica Especialite	Clínica JGF	Clinica Total Esthetic
01	Prótese Total Mandibular	R$ 2.500,00	R$ 1.600,00	R$ 2.000,00
02	Prótese Total Maxilar	R$ 2.500,00	R$ 1.600,00	R$ 2.000,00
03	Prótese Parcial Mandibular	R$ 2.500,00	R$ 2.000,00	R$ 2.300,00
04	Prótese Parcial Maxilar	R$ 2.500,00	R$ 2.000,00	R$ 2.300,00
05	Reembasamento	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 750,00
06	Conserto de Prótese	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 600,00

Ressalta-se que, a partir dos valores unitários apresentados pelas três clínicas especializadas, foi realizada a **média aritmética simples de cada item**, individualmente considerado, como metodologia de formação do preço estimado da contratação.

A apuração ocorreu da seguinte forma:

- Para cada tipo de prótese e serviço (itens 01 a 06), somaram-se os três valores unitários obtidos nas cotações;
- O resultado foi dividido por três, obtendo-se o valor médio de mercado para cada item;
- Os valores médios apurados passaram a compor a tabela de referência constante no item 4 – Estimativas das Quantidades deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, os valores unitários descritos no quadro estimativo não correspondem a uma proposta específica, mas sim à **média de mercado obtida a partir das três cotações válidas**, garantindo:

- Formação de preço baseada em critério objetivo e técnico;
- Adequação aos valores praticados na região;
- Observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Atendimento aos princípios da economicidade, planejamento e eficiência.

Assim, os valores constantes nas estimativas de quantidades refletem parâmetro médio de mercado, servindo como referência para a formação dos preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços e para o adequado planejamento orçamentário da Administração, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância aos princípios

da economicidade e da eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Análise Técnica e Jurídica das Alternativas

Alternativa 1 – Implantação de Laboratório Municipal

Embora juridicamente possível, mostrou-se:

- Financeiramente onerosa;
- Incompatível com a atual capacidade orçamentária;
- Desproporcional à demanda variável;
- Geradora de despesa fixa continuada;
- Contrária aos princípios da economicidade e eficiência.

Ademais, exigiria ampliação permanente do quadro funcional, impactando limites fiscais.

Alternativa 2 – Licitação Tradicional com Empresa Única

Consistiria na contratação de único fornecedor mediante procedimento competitivo.

Apesar de juridicamente viável, apresenta riscos relevantes:

- Dependência exclusiva de um prestador;
- Possível interrupção do serviço em caso de inadimplemento;
- Limitação de capacidade de absorção de picos de demanda;
- Menor flexibilidade administrativa.

Tal modelagem não se mostra plenamente adequada à natureza variável e contínua da demanda.

Alternativa 3 – Pregão Eletrônico com Formação de Ata de Registro de Preços (Solução Escolhida)

A solução escolhida consiste na realização de **Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis.

O Sistema de Registro de Preços caracteriza-se como procedimento adequado para contratações cuja demanda é estimativa e variável, permitindo que a Administração realize as contratações conforme sua necessidade, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados.

Sob a ótica jurídica, a modelagem encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

- À obrigatoriedade de licitação na modalidade adequada à natureza do objeto;
- À realização de disputa competitiva para obtenção da proposta mais vantajosa;

- À formação de preços registrados para futuras contratações conforme demanda;
- À observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

No caso concreto:

- A demanda é variável e imprevisível ao longo do exercício;
- O Município não possui estrutura laboratorial própria para execução direta;
- Há necessidade de garantir continuidade e regularidade do atendimento;
- O pagamento ocorrerá exclusivamente por serviço efetivamente executado e atestado;
- O registro de preços permite maior flexibilidade administrativa e controle orçamentário.

O modelo adotado atende aos princípios da: Eficiência; Economicidade; Continuidade do serviço público; Planejamento; Competitividade e Interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

5.5 Conclusão Técnica e Jurídica

Diante da inexistência de laboratório municipal, da natureza variável da demanda, da pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), da análise de contratações similares e da apuração da média de valores com base nos orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, conclui-se que:

- A contratação externa é imprescindível para atendimento da demanda existente; Os valores estimados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado;
- A modelagem por Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços é a mais adequada técnica e juridicamente;
- A solução escolhida assegura flexibilidade na contratação, eficiência administrativa e continuidade do serviço público;
- A decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

Assim, resta plenamente justificada a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, precedido de Pregão Eletrônico, para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, como solução mais vantajosa ao interesse público.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação, apurado com base em pesquisa de mercado local, análise de contratos similares e parâmetros regionais, é de **R$ 407.916,80 (QUATROCENTOS E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** observando-se rigorosamente o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O montante estimado corresponde à projeção do quantitativo anual previsto para atendimento da demanda reprimida e da demanda corrente, considerando a capacidade orçamentária do Município e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se, ainda, que o valor estimado poderá ser objeto de reavaliação periódica, caso haja alteração relevante no cenário epidemiológico, no perfil da demanda ou nos preços praticados pelo mercado, sempre mediante nova pesquisa devidamente fundamentada.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado apresenta compatibilidade com os preços de mercado, atende aos critérios legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e mostra-se adequado à realidade financeira do Município de Ponte do Norte, garantindo equilíbrio entre atendimento da política pública de saúde bucal e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de **Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, incluindo obrigatoriamente a disponibilização de cirurgião-dentista devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO), para execução integral do processo clínico e laboratorial, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Alta do Norte.

A contratação decorre da inexistência de laboratório municipal próprio e da ausência de estrutura técnica e operacional para execução direta dos serviços, tornando necessária a contratação externa para assegurar a continuidade da política pública de saúde bucal e a redução da demanda reprimida existente nas Unidades Básicas de Saúde.

7.1 Abrangência da Solução

A solução contempla todas as etapas necessárias para a adequada reabilitação oral do paciente, compreendendo:

1. Avaliação clínica individualizada;
2. Moldagem inicial;

3. Confecção laboratorial da prótese (total superior, total inferior ou parcial removível);
4. Provas intermediárias;
5. Ajustes funcionais e estéticos;
6. Instalação definitiva;
7. Orientações de uso e higiene;
8. Acompanhamento pós-instalação;
9. Realização de ajustes posteriores necessários, dentro do prazo contratual.

Trata-se, portanto, de solução completa, integrando fase clínica e laboratorial, com responsabilidade técnica unificada por paciente.

7.2 Modelo Operacional

A execução ocorrerá sob regime de demanda, no âmbito da Ata de Registro de Preços, conforme fluxo abaixo:

I – Triagem na Rede Municipal

O paciente será inicialmente atendido na Unidade Básica de Saúde (UBS), onde o cirurgião-dentista da rede municipal realizará avaliação preliminar e, constatada a necessidade de prótese, emitirá encaminhamento formal.

II – Encaminhamento ao Fornecedor Registrado

A Secretaria Municipal de Saúde organizará a lista de pacientes e realizará a emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviço ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

III – Atendimento pelo Fornecedor

A empresa registrada deverá:

- Realizar contato com o paciente;
- Executar todas as etapas clínicas e laboratoriais;
- Concluir o processo dentro dos prazos estabelecidos (até 45 dias úteis, salvo intercorrências clínicas devidamente justificadas);
- Garantir ajustes posteriores pelo prazo contratual estabelecido.

O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 Fundamentação da Modelagem por Ata de Registro de Preços

A escolha do **Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços** decorre das

características do serviço, que apresenta:

- Demanda variável e estimativa;
- Necessidade de execução parcelada ao longo do exercício;
- Inexistência de estrutura municipal para execução direta;
- Necessidade de garantir continuidade do atendimento;
- Pagamento condicionado à execução efetiva dos serviços.

O Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade administrativa, melhor controle orçamentário e contratação conforme necessidade real da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Conclusão da Solução Proposta

A solução adotada — **Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de prótese dentária — mostra-se:

- Tecnicamente adequada;
- Economicamente viável;
- Juridicamente fundamentada;
- Compatível com a realidade estrutural do Município;
- Alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a inexistência de laboratório próprio, a demanda reprimida identificada, a pesquisa de mercado realizada e a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução proposta é a que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Alta do Norte.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública opta expressamente pela não adoção de exclusividade contratual, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência administrativa, bem como aos entendimentos reiterados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. A contratação exclusiva de um único fornecedor, no contexto da presente demanda, ampliaria riscos operacionais, comprometeria a continuidade do serviço público essencial e poderia caracterizar restrição indevida à participação de outros prestadores igualmente aptos. A realização de procedimento competitivo assegura ampla participação de interessados aptos,

garantindo disputa efetiva e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza variável da demanda, permitindo contratações futuras e parceladas conforme necessidade administrativa, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

O modelo reforça a transparência do procedimento, amplia a competitividade, reduz riscos operacionais, assegura continuidade do serviço público essencial e fortalece a conformidade com as orientações do controle externo, além de proporcionar maior previsibilidade orçamentária e melhor gestão da execução contratual.

9 – RESULTADOS PRETENTIDOS

A presente contratação tem como finalidade produzir resultados concretos e mensuráveis na política pública de saúde bucal do Município de Ponte Alta do Norte, promovendo melhoria efetiva na qualidade de vida da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a demanda reprimida existente, a inexistência de laboratório próprio e a necessidade de ampliação do acesso à reabilitação oral, a solução adotada busca alcançar os seguintes resultados:

9.1 Redução da Demanda Reprimida

Espera-se a diminuição significativa da fila de espera para confecção e instalação de próteses dentárias totais e parciais removíveis, garantindo maior celeridade no atendimento dos pacientes já cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde.

A redução da demanda reprimida contribuirá para:

- Melhor organização do fluxo assistencial;
- Diminuição do tempo de espera;
- Atendimento mais ágil e eficiente.

9.2 Ampliação do Acesso à Reabilitação Oral

A contratação por meio de registro de preços permitirá a ampliação da oferta de serviços especializados, assegurando que mais pacientes tenham acesso à reabilitação protética, especialmente:

- Idosos;

- Pacientes em situação de vulnerabilidade social;
- Pessoas com perda dentária total ou parcial.

Tal ampliação promove equidade no acesso aos serviços públicos de saúde.

9.3 Melhoria da Qualidade de Vida da População

A reabilitação oral proporciona benefícios diretos como:

- Restabelecimento da função mastigatória;
- Melhoria da fonética;
- Recuperação estética;
- Aumento da autoestima;
- Melhoria na interação social;
- Prevenção de distúrbios digestivos decorrentes da mastigação inadequada.

Assim, o impacto da contratação ultrapassa o aspecto odontológico, refletindo na saúde geral e no bem-estar psicossocial dos pacientes atendidos.

9.4 Fortalecimento da Política Municipal de Saúde Bucal

Com a execução integral do serviço — desde a avaliação clínica até a instalação e ajustes da prótese — haverá fortalecimento da rede municipal de saúde, garantindo:

- Integração entre Atenção Básica e serviços especializados;
- Continuidade do cuidado;
- Atendimento humanizado;
- Maior resolutividade dos casos clínicos.

A medida contribui para o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os princípios da integralidade e universalidade.

9.5 Eficiência e Responsabilidade na Aplicação dos Recursos Públicos

O modelo de **Pregão Eletrônico com formação de Ata de Registro de Preços**, com pagamento condicionado à execução efetiva e devidamente atestada dos serviços, permitirá:

- Contratação conforme a demanda real da Secretaria Municipal de Saúde;
- Maior controle e previsibilidade orçamentária;
- Execução parcelada dos serviços ao longo da vigência da Ata;
- Observância aos princípios da economicidade e eficiência;
- Garantia de atendimento contínuo à população, sem obrigatoriedade de contratação

integral dos quantitativos estimados.

9.6 Garantia de Qualidade Técnica dos Serviços

Com a exigência de empresa especializada e cirurgião-dentista responsável técnico regularmente inscrito no CRO, busca-se assegurar:

- Execução técnica adequada;
- Uso de materiais de qualidade;
- Cumprimento das normas sanitárias;
- Realização de ajustes pós-instalação;
- Satisfação do paciente.

9.7 Resultado Final Esperado

Como resultado global da contratação, pretende-se alcançar:

- Reabilitação oral efetiva dos pacientes atendidos;
- Redução das desigualdades no acesso à saúde bucal;
- Melhoria dos indicadores locais de saúde;
- Maior satisfação dos usuários do SUS;
- Consolidação de uma política pública eficiente, sustentável e socialmente relevante.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação não se limita à aquisição de um serviço, mas representa investimento estratégico na promoção da saúde, dignidade e qualidade de vida da população do Município de Ponte Alta do Norte.

10 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Será necessária a elaboração de edital de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com definição dos critérios de julgamento, requisitos de habilitação e especificações técnicas do objeto, bem como a designação formal de fiscal e gestor do contrato, além da devida adequação orçamentária e financeira para suporte às futuras contratações.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O impacto ambiental geral da execução dos serviços é considerado de baixo potencial, devido ao caráter ambulatorial e à limitação da produção laboratorial envolvida. Contudo, a Administração Pública estabelecerá:

- Procedimentos claros de destinação final de resíduos;
- Fiscalização do cumprimento das normas ambientais;
- Registro e monitoramento de ocorrências relacionadas a impactos ambientais durante a execução dos serviços.

Estas medidas asseguram que a contratação ocorra de forma sustentável, responsável e em conformidade com a legislação ambiental vigente, minimizando quaisquer efeitos negativos ao meio ambiente e promovendo boas práticas de sustentabilidade no âmbito da saúde pública municipal.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisou detalhadamente a necessidade de contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, incluindo a disponibilização de cirurgião-dentista responsável técnico, com vistas ao atendimento da população do Município de Ponte Alta do Norte.

A análise considerou:

1. **Necessidade do serviço:** identificação da demanda reprimida na rede municipal de saúde, inexistência de laboratório próprio e necessidade de garantir continuidade, qualidade e integralidade do atendimento odontológico especializado.
2. **Alternativas de solução:** foram avaliadas três possibilidades – implantação de laboratório próprio, contratação por procedimento licitatório com fornecedor único e adoção do Sistema de Registro de Preços. A modelagem por **Pregão Eletrônico com formação de Ata de Registro de Preços** demonstrou-se a solução mais adequada, por viabilizar contratação conforme demanda, execução parcelada, previsibilidade orçamentária e pagamento somente pelos serviços efetivamente executados.
3. **Levantamento de mercado e fundamentação jurídica:** pesquisa no PNCP e análise

de contratações similares confirmaram a compatibilidade do valor estimado (R$ 239.803,70) com a realidade mercadológica, com base na média dos orçamentos obtidos, garantindo economicidade e segurança jurídica, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. **Descrição da solução e fluxo operacional:** detalhou-se todo o processo clínico e laboratorial, desde a triagem do paciente até a entrega e ajustes da prótese, incluindo responsabilidades técnicas, prazos de execução e mecanismos de fiscalização, no âmbito da futura Ata de Registro de Preços.
5. **Resultados pretendidos:** redução da fila de espera, ampliação do acesso à reabilitação oral, melhoria da qualidade de vida, fortalecimento da política municipal de saúde bucal, garantia de continuidade do serviço e aplicação responsável dos recursos públicos.
6. **Impactos ambientais:** avaliou-se a baixa relevância ambiental do serviço, com medidas preventivas e mitigadoras para resíduos, insumos químicos, consumo de recursos e transporte de pacientes e materiais.
7. **Medidas administrativas necessárias:** elaboração de edital de **Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços**, definição dos critérios de julgamento, especificações técnicas e valores estimados, designação formal de fiscais e gestor da Ata, bem como adequação orçamentária e financeira.

Fundamentação Legal e Conclusão

O ETP foi elaborado em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, atendendo especialmente:

- Art. 18, §1º, V – análise das alternativas e justificativa técnica e econômica da solução escolhida;
- Art. 23 – compatibilidade do valor estimado com o mercado;
- Arts. 6º e 7º – planejamento, interesse público, economicidade e eficiência;
- Princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal) – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante de toda a análise técnica, econômica e jurídica, conclui-se que:

- A realização de Pregão Eletrônico com formação de Ata de Registro de Preços é a solução mais adequada, garantindo atendimento contínuo, seguro e de qualidade à população;
- O modelo permite contratação conforme a demanda real, sem gerar despesas fixas

desnecessárias, respeitando os limites orçamentários

- A solução é economicamente vantajosa, juridicamente segura e operacionalmente viável, em plena consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, mediante Pregão Eletrônico, como instrumento de execução da política pública de saúde bucal do Município, com todos os controles administrativos, fiscais e técnicos previstos neste ETP.

14 - RESPONSAVEIS

Esse documento foi elaborado por**: Laura Cristina Cazzamalli**

Ponte Alta do Norte, 04 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LAURA CRISTINA CAZZAMALLI
Data: 04/03/2026 12:01:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAURA CRISTINA CAZZAMALLI